



Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1076

Dá denominação à Avenida de  
CEL. JUVENTINO DIAS TEIXEIRA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

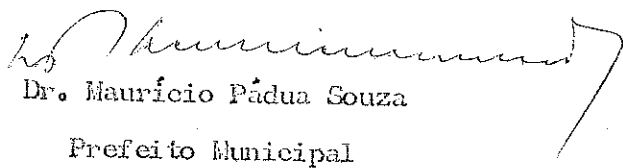
Art. 1º - Fica denominada AVENIDA CORONEL JUVENTINO DIAS TEIXEIRA, a Avenida nº 2, no Bairro Jardim Glória, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de março de 1977.

  
Dr. Maurício Pádua Souza  
Prefeito Municipal